



L I D O
Em 30/10/2023
Presidente

MENSAGEM Nº 4589

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3770
Em 30/10/2023
Paulo

EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento de preço público instituído pelo art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 6.448, de 1983, aos atuais permissionários ou autorizatários pelo uso particular diferenciado de solo público municipal para feiras de rua de Juiz de Fora durante o período da Concorrência 013/2022 - SEAPA, relativo ao ano de 2023.

Em 19 de dezembro de 2022 foi publicado Edital de Concorrência 013/2022 para Seleção de pessoas físicas e microempresários individuais, residentes no município de Juiz de Fora e microrregião, para a concessão de permissão de uso de espaço público destinado a comercialização em feiras livres, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência, conforme Decreto nº 15.573/2022.

As feiras livres continuaram a funcionar ao longo do processo de Concorrência, com assinatura dos atuais feirantes de Termos de Compromisso. Após o resultado final do processo licitatório, somente os vencedores se tornarão permissionários e ocuparão os pontos de feira. Dessa forma, o ano de 2023 trouxe insegurança jurídica e financeira aos feirantes em atuação, pois haveria o risco de perder toda ou parte de sua renda oriunda de seus trabalhos em feiras-livres, a depender do resultado final da Concorrência.

Embora seja imperativo que a Administração Pública realize processo competitivo em conformidade com a legislação e que oportunize a todos os interessados a chance de ocupar espaço público para realizar feiras-livres, não se pode olvidar as consequências sociais e econômicas decorrentes. Os atuais feirantes realizam seus trabalhos sem saber se poderão permanecer no ramo após o resultado final, o que implica em instabilidade considerável a seus empreendimentos. Como o referido Edital regulariza 22 feiras, que somam 782 unidades comerciais, regulariza-se um grande número de pontos, influenciando no trabalho e renda de muitas famílias. Portanto, é de interesse público amortecer as consequências sociais e econômicas, de modo a realizar a transição dessas realidades com o menor impacto negativo possível à população.



Considerando as incertezas na continuidade do empreendimento até o resultado final da Concorrência 013/2022 - SEAPA e dos aportes despendidos pelos permissionários ao longo do ano de 2023, a Prefeitura de Juiz de Fora propõe o presente com o objetivo de isentar o preço público em feiras-livres, válida para o período de janeiro de 2023 até o resultado final e outorgadas as permissões aos selecionados na Concorrência 013/2023 - SEAPA. Destaca-se que o funcionamento das feiras não restou prejudicado, tendo em vista que as despesas relacionadas com fornecimento de banheiros e demais suportes providenciados pela Prefeitura foram inteiramente custeados.

Pelas razões acima apresentadas, solicito aos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Câmara, a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria veiculada na presente proposição.

Prefeitura de Juiz de Fora, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668

Dados: 2023.10.30 14:51:02 -03'00'

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss